Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sala de reuniões do 2 IFSULDEMINAS - Campus Machado, os membros da CAMEN, em reunião ordinária, coordenada 3 pela Diretora de Ensino da PROEN, Márcia Rodrigues Machado, para discutirem a seguinte pauta: Aprovação da ata da reunião ocorrida no dia 09/11/16; continuação da análise e discussão das 4 5 propostas de alteração das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS -6 Resolução CONSUP 071/2013; Portaria nº 2.141, de 29 de dezembro de 2016; expediente. Participaram da reunião: Márcia Rodrigues Machado, Alessandro de Castro Borges, Marcus 7 8 Fernandes Marcusso, Adriana da Silva Oliveira, Luciano Pereira Carvalho, Caroline Ferreira Cunha Santos, Vanda Maria Passos Ferreira, Januária Andréa Souza Rezende, Grasiane Cristina da Silva, 9 10 Yeda Maria Antunes Siqueira, Marcílio Silva Andrade, Vera Lúcia Santos Oliveira, Mateus dos 11 Santos, Eli Fernando Tavano Toledo, Celma Aparecida Barbosa, João Paulo Martins, Guilherme 12 Vilhena Vilasboas, Luiz Gustavo de Mello, Adriano Cássio Baldin. Participaram como convidados, 13 Sueli do Carmo Oliveira, Giovane José da Silva, Diretor de EaD da PROEN, Rodolfo de Jesus 14 Chaves, equipe da diretoria EaD/PROEN e como secretária ad hoc, Sônia Regina Alvim Negreti. 15 Márcia agradeceu a presença dos participantes, verificou o quórum e havendo número suficiente deu início a reunião. Esclareceu que a ata da reunião do dia 09/12/16, foi disponibilizada no drive 16 da CAMEN apenas no dia 21/02/17, e por este motivo, a ata ficou para ser aprovada na próxima 17 18 reunião a fim de que todos possam tomar conhecimento e emitirem suas sugestões de alterações, 19 caso necessário. Márcia solicitou alteração na ordem dos assuntos conforme proposto na pauta da reunião. Sugeriu que fosse iniciada com a apresentação da minuta de Instrução Normativa que 20 21 regulamenta e normatiza os cursos superiores na modalidade EaD, a ser incluída nas Normas dos 22 Cursos Superiores. A minuta foi apresentada pelo Diretor de EaD, Giovane, que esclareceu ser esta 23 instrução normativa necessária para apoiar o curso de Pedagogia com início das aulas programado 24 para o mês de março. Essa Instrução Normativa deverá ser incluída na Resolução que normatiza os cursos superiores do IFSULDEMINAS. Giovane disse que é uma instrução objetiva, com pontos 25 26 fundamentais. Esclareceu que houve uma análise feita pelos DDEs/DEPEs e atendidas algumas sugestões. Destacou que no artigo 5º, consta que será considerado desistente o aluno que no 27 28 primeiro período, não apresentar justificativa no prazo de 7 dias. Esclareceu que nos cursos EaD, 29 este período é suficiente para saber se a aluno continuará o curso ou não. Quando há problema ele 30 poderá justificar. Esclareceu também que na aula inaugural é obrigatória a presença do aluno. Neste momento ele estará preenchendo e assinando o seu requerimento de matrícula. Quando o aluno não 31 32 participa da aula inaugural e não justifica, significa que ele não tem mais interesse. É imprescindível também que o aluno acesse o AVA nos primeiros 21 dias, período em que receberá a 33 34 visão geral do curso e de como será conduzido o curso. Não participar deste momento (ambientação), não será possível dar continuidade ao curso. Por este motivo a não participação 35

guilher V.

nesse momento caracteriza desistência do curso. Nos cursos EaD são necessários estes contatos a fim de que possam ser aproveitadas as vagas, prevenindo possível evasão. Marcus sugeriu que o inciso I e II fossem um ou outro. Sugere que fique apenas a assinatura do termo. Rodolfo esclareceu que o momento da assinatura é a aula inaugural. A proposta de Marcus é que conste que a partir da aula inaugural o aluno terá até 7 dias para entregar o termo. Grasiane destacou que o curso de graduação é pesado, que é importante que o aluno compareça e no caso de algum impedimento, terá 7 dias para justificar. Eli sugere que retire a justificativa que é muito subjetiva e mantenha apenas os 7 dias. Foi retirada a apresentação de justificativa e mantidos os 7 dias para assinatura do termo de matrícula. Foi retirada a obrigatoriedade de participação na aula inaugural. Com relação a rematrícula, Rodolfo destacou que é muito importante que o aluno solicite, e em caso de perder o prazo, poderá solicitar a reinserção no curso. Giovane esclareceu sobre os procedimentos de matrícula e rematrícula conforme consta nos artigos 10 a 13, destacou a participação dos polos e o compromisso do campus proponente. Os artigos permaneceram como proposto. Com relação ao artigo 23, Giovane destacou que será publicado novo Decreto que revoga o Decreto 5622/2005, porém não fala sobre a avaliação. Giovane destacou que caberá a instituição definir como fará as avaliações. Rodolfo destacou que será importante a presença do aluno para acompanhá-lo. Márcia questionou sobre o artigo 23, não constar o aproveitamento. Foi esclarecido que é o mesmo dos cursos presenciais, o que muda é a forma de avaliar. Giovane questionou se manteremos as avaliações presenciais. Sueli sugere que se mantenha, principalmente por ser a primeira oferta. Marcus destacou que se for oferecido ao aluno a oportunidade de avaliações não presenciais, os alunos não comparecerão. Sugere que mantenha as avaliações presenciais com a maior parte da nota. Eli sugere que fique estipulado o mínimo de 50% de atividades presenciais e 50% a distância. Giovane destacou que a proposta é ofertar um curso responsável e consistente. Sua sugestão é que mantenham-se as avaliações presenciais. Foi aprovado por unanimidade que o texto permaneça como está, com mais de 50% das avaliações presenciais. Giovane destacou o artigo 26 que diz respeito a dependência. Esclareceu que na Universidade Aberta do Brasil, não se oferece disciplinas em dependência. No caso de cursos institucionais, pensou-se em assegurar o regime de dependência ao aluno. Fez a leitura do artigo 26 e seus parágrafos. Giovane explicou como deverá acontecer a oferta das dependências descrita nos artigos 26 e 27. Após as discussões e esclarecimentos, o texto foi aprovado por unanimidade. Giovane sugeriu que nos casos em que aluno em dependência tiver que cursar as disciplinas em dependência com turmas futuras, deverá ser desligado e reintegrado no curso quando houver a oferta. Ieda sugere que o aluno tenha o compromisso de cumprir as dependências durante o curso. Giovane questiona sobre o status do aluno. Foi sugerido que em vez de desligar o aluno fosse usada a prerrogativa de trancamento de matrícula. Rodolfo esclareceu que

36

37 38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

o problema é com relação aos cursos com fomento externo, como os cursos da UAB e-tec. O

1

71 desligamento dos alunos são para os cursos com fomento externo. Após o esclarecimento, o texto 72 ficou como está. Luciano sugere que as especificidades dos cursos EaD sejam colocadas ao final do texto. Márcia destacou que na última reunião da CAMEN foi proposto e aprovado que as normas do 73 74 EaD fossem diluídas nos artigos. Questionou se a CAMEN quer voltar a discutir este assunto ou se 75 mantém a decisão da última reunião. Foi esclarecido que não há lei específica para a modalidade 76 EaD no que diz respeito a normatização acadêmica. Sueli sugere que as informações sejam diluídas 77 no texto considerando que as normas são ferramenta de uso contínuo das secretarias. Luciano 78 sugere que fossem duas Resoluções, uma para o presencial e outra para os cursos a distância. Foi 79 esclarecido que isso não é possível por não haver legislação específica. Foi colocado em votação se os artigos serão diluídos no texto ou colocados ao final. Diluídos no texto: Favoráveis 9. Contrários 80 81 2. Abstenções 2. Fica decidido que serão diluídos no texto. Não havendo mais nenhuma dúvida com 82 relação aos cursos EaD, Giovane e Rodolfo se ausentaram da reunião. Em continuidade com a 83 análise da Resolução 071/13, passou-se para o GT Inconfidentes, responsável pelos capítulos IV e 84 V, apresentado pelo Marcus. Antes de iniciar a discussão, Márcia esclareceu sobre um parecer expedido pelo Procurador Chefe do IFSULDEMINAS em atendimento à consulta feita por 85 86 estudantes. A questão é sobre a perda de período de rematrícula. Nas Normas Acadêmicas de 87 Graduação há previsão de apresentação de justificativa, no prazo de sete dias, quando não ocorre, o estudante perde a vaga. No entendimento do procurador se a vaga não foi ocupada por outro 88 89 estudante, por meio de edital de vagas remanescentes, o aluno tem direito em retomá-la. O parecer 90 tratou também do impedimento de matrícula no semestre seguinte para estudantes que têm o CoRA 91 abaixo de 60%. Segundo o parecer, tal prática deve ser afastada por ferir legislação maior. Eli 92 questionou sobre o parecer. Márcia esclareceu que o problema em discussão já foi por várias vezes. 93 apontado nas reuniões da CAMEN, principalmente sobre o fato de o resultado do CORA definir se o aluno prossegue com as disciplinas ou não, inclusive a questão foi bastante pontuada nas 94 95 sugestões de alteração da resolução. Em atendimento ao parecer essa prática não deverá continuar. Sendo assim, foi retomado o artigo 11, §4º que trata do prazo de rematrícula. Márcia esclareceu que 96 97 a proposta é fazer a rematrícula automática para o semestre posterior. Alessandro destacou que a 98 matrícula garante a vaga do aluno e que ele deverá procurar a secretaria apenas se o aluno quiser 99 cancelar alguma disciplina ou solicitar alguma dependência. Mateus destacou que há o problema 100 das disciplinas com pré-requisito. Sueli apresentou uma proposta discutida pela PROEN, o aluno 101 deveria ser automaticamente rematriculado, somente os estudantes que estiverem em dependência, 102 devem procurar a secretaria, no período previsto em calendário para trancar as disciplinas que não 103 for cursar e inserir em seu horário as disciplinas que for cursar, havendo compatibilidade de 104 horários. Os alunos não perderiam a vaga. João Paulo disse que a matrícula automática inviabiliza á 105 oferta de vagas ociosas. Luciano disse que tem os alunos que faltam o semestre todo e não terá

n o semestre todo

Julherme

A

como fazer o levantamento de vagas. Guilherme disse que o mais importante é não fechar o processo, deve-se considerar a capacidade da secretaria também. Considera que a matrícula eletrônica seria o mais adequado, porém, não havendo condições precisa buscar uma forma de melhorar o processo. Adriana disse que a rematrícula no curso superior é mais complicada, sugere que seja retirada a perda de vaga e permanecer com a rematrícula feita pelo aluno. Adriana ainda disse que a matrícula automática poderá interferir no pagamento de auxílio estudantil. Adriana destacou que é uma minoria que perde as vagas, seu encaminhamento é apenas retirar a perda de vaga. João Paulo colocou que a instituição tem autonomia em seus regulamentos e não deve ter que mudar mediante um parecer. Márcia esclareceu que o problema em pauta não é novo, já tem incomodado os campi e o parecer foi em relação ao mérito da questão e não do caso específico de um aluno, cabendo o cumprimento do mesmo. Márcia destacou que as vagas a serem publicadas nos editais de vagas remanescentes devem ser após o levantamento de vagas dos alunos. Sugeriu que após o primeiro mês de aula, que corresponde a 25% da carga horária, seja feita uma reunião de colegiado para verificar os alunos que faltam. Para os alunos que não compareceram, deve-se abrir um processo de desligamento com direito a ampla defesa. No §4°, com relação ao estudante com direito a rematrícula, que deixar de efetuá-la dentro dos prazos previstos deverá regularizar sua situação na secretaria. No inciso I, em caso de descumprimento dos prazos previstos, a matrícula nas disciplinas fica condicionada à existência de vagas. No inciso II ficou definido que em caso de não regularização da situação junto à secretaria, 30 dias corridos após o início do período letivo, será aberto pelo colegiado de curso processo de desligamento do aluno, sendo garantido o direito de ampla defesa. No §5° que diz respeito as disciplinas com pré-requisito, diz que o estudante somente poderá matricular-se numa disciplina com pré-requisito com média 4,5 e 75% de presença. Ficou esclarecido que esta situação não é contemplada no sistema acadêmico usado atualmente no IFSULDEMINAS e que deverá ser processado manualmente quando necessário. No §12 que diz respeito a mudança de horário, foi acrescentado que cabe ao coordenador de curso verificar a compatibilidade de horário autorizando ou não as alterações de horário. Luciano disse que no Campus Machado a finalização de horários é feita após o início das aulas, pois, têm ajustes que necessitam ser feitos. Alessandro relatou que embora prepare com antecedência, ainda enfrenta problemas com falta de informação que obrigam a alteração de horários. Januária disse que em Muzambinho também são necessárias as alterações de horários. Passos não houve problemas com o horário dos cursos superiores. Foi feita uma discussão sobre as matrículas em dependência. Foi sugerido que as matrículas em disciplinas em dependência sejam feitas após a apresentação dos horários. O aluno deverá requerer a matrícula e o coordenador fará o deferimento da matrícula no prazo máximo das duas primeiras semanas de aulas. Ficou definido que o horário deverá ser entregue na secretaria pelo responsável pela confecção dos horários. Adriana propôs que fosse

Zum Di a

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133.

134

135

136

137

138

139

140

6 6

gulherne V.

A

141 estabelecido o prazo de 15 dias após o início do semestre letivo para solicitação de disciplinas em 142 dependência. Após este período, o horário não poderá sofrer alteração. Guilherme relatou que as 143 mudanças de horário sempre são feitas atendendo as necessidades do professor e não por questões 144 pedagógicas. Sugere que o horário não seja alterado, caso necessário somente com compatibilidade 145 de horário. Ficou definido que em casos excepcionais, sendo necessária a alteração do horário, cada caso deverá ser analisado e deferido pelo colegiado de curso. As alterações que gerarem 146 147 incompatibilidade de horário aos alunos matriculados em regime de dependência darão aos alunos, o direito à flexibilização curricular. Foi sugerido pelo Marcus a exclusão dos incisos I, II, III do §4°. 148 149 Foi aprovado por unanimidade. Foi sugerida a exclusão do §7º e o grupo optou por manter. 150 Favoráveis a tirar o limite 4 votos. Manter limite 9 votos. Abstenções 2 votos. Ficou definido que 151 será permitido o limite. Colocado em votação o número de disciplinas que o estudante não regular 152 poderá cursar. Proposta de até 6 disciplinas por curso. Favoráveis 13 votos. Contrários 1 voto. 153 Abstenções 1 voto. Foi colocado em discussão o §13 que diz respeito ao portador de diploma de 154 nível superior. O §13 foi mantido especificando que as vagas serão divulgadas em edital. Foi 155 sugerido que o aluno, para ingressar em outro curso superior, deverá passar por novo processo 156 seletivo ou por meio de edital, priorizando os estudantes da instituição. Foi sugerida a retirada do 157 termo priorizar os estudantes da instituição. Favoráveis a retirar 14 votos. Favoráveis a manter 0. 158 Abstenções 1 voto. Com relação a frequência, o artigo 13, §1°, ficou a exigência de 75% nas 159 disciplinas. Guilherme destacou que em alguns momentos os professores passam a lista de presença 160 e ao lançar no sistema, as presenças não coincidem e os alunos não têm como reivindicar. No §2º 161 consta que o controle de frequência deverá ser quinzenal. Favoráveis 15 votos. Não favoráveis 0. Abstenção 1 voto. O controle de frequência deverá ser quinzenal. No §3º fala sobre a justificativa 162 163 de faltas. Alessandro disse que se o aluno está ausente, o professor não pode lançar presença a ele. Januária disse que quando o aluno está afastado com justificativa, é bloqueado no sistema os dias e 164 165 o aluno não vai com presença e nem falta, apresenta a justificativa de atividade em outro local. 166 Grasiane esclareceu que o setor de orientação educacional tem regras para o bloqueio de faltas ou 167 presenças. Sueli deixou claro que a secretaria não pode retirar falta de diário de professor. Adriana fez a leitura da Resolução 118/16 do Regulamento Disciplinar Discente do IFSULDEMINAS que 168 169 diz respeito a justificativa e abono de faltas. Adriana fez a leitura da Lei que regulamenta o direito 170 de falta dos alunos. Ieda esclareceu que no Campus Passos, quando o aluno entrega o atestado, a secretaria já bloqueia a frequência do aluno no sistema. O §3º diz que só serão aceitos pedidos de 171 172 justificativa de faltas para os casos previstos em lei, sendo protocolado diretamente no setor responsável. Foi acrescentado o §4º garantindo o direito na solicitação de exercícios domiciliares 173 quando o afastamento do aluno for superior a 15 dias em conformidade com o regulamento da 174 instituição. No artigo 14 ficou definido que o dia letivo em que houver falta coletiva, será registrada 175

gulherme V.

a falta aos acadêmicos, os conteúdos serão trabalhados posteriormente. Foi deslocado para este capítulo o artigo 59 por se tratar do abono de faltas. Devido ao horário, as discussões com relação a Resolução 071/13 foram encerradas ficando para a próxima reunião. Márcia destacou que há outros assuntos a serem apresentados e serão discutidos na próxima reunião ordinária. Márcia propôs reunião extraordinária no dia 07/03, aproveitando que haverá reunião do CEPE neste dia para dar continuidade as discussões da Resolução 071/13. Ficou agendada a reunião para o dia 07/03. Márcia agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e eu, Sônia Regina Alvim Negreti, secretária ad

hoc, lavro a presente ata que segue assinada pelos participantes.

quilhume Viladros, Marillo libre Andrede, Luy Justans de Mello

176

177

178

179

180

181

182

183